

**RECOMENDAÇÕES INDICATIVAS DOS GRUPOS DE TRABALHO  
PARA A ELABORAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA POLÍTICA  
NACIONAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**GRUPO 1**

**DIREITO À PRIORIDADE ABSOLUTA**

1. Ampliar a força política dos novos Conselhos de modo a acessar aos núcleos de decisão orçamentária, através da articulação com outros segmentos organizados da sociedade.
2. Assegurar a produção de índices de qualidade específicos, que possibilitem aos Conselhos o exercício do papel de controlador das políticas públicas.
3. Criação de normas de modo que as transferências de recursos federais aos municípios sejam bloqueadas, até que se cumpra os dispositivos do ECA de implantação dos Conselhos e Fundos .
4. Promoção de ações de valorização ao papel da família para a efetivação do princípio de prioridade a Criança e ao Adolescente e implementação de políticas sociais básicas que garantam aos membros da família, o exercício de seus papéis.
5. Sensibilização e mobilização da sociedade civil para o princípio de prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente.
6. Abrir espaços nos meios de comunicação para a divulgação do ECA e de seus mecanismos.
7. Que nas programações de rádio e televisão que abordem questões relativas à Criança e ao Adolescente seja garantida consulta aos Conselhos.
8. Cobrança da responsabilidade do Congresso quanto ao compromisso com a prioridade à Criança e ao Adolescente quando na votação do orçamento.
9. Buscar a parceria da ABM (Associação Brasileira de Municípios) e IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) para a defesa da prioridade absoluta da Criança e ao Adolescente.
10. Que o CONANDA encaminhe emenda popular à lei de diretrizes orçamentárias, propondo alterações na classificação funcional programática, criando a rubrica criança e adolescente em cada ministério, secretarias estaduais e municipais,

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

articulando com os Conselhos estaduais, municipais e tutelares para a coleta de assinaturas.

11. Atendimento do princípio da prioridade absoluta pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no âmbito da União, Estados e Municípios relativo às questões da Criança e do Adolescente.

## **GRUPO 2**

### **DIREITO ÀS POLÍTICAS BÁSICAS E A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

12. Que as intervenções na política econômica se façam de forma que os planos econômicos não mais penalizem e excluam as populações mais empobrecidas, mas contribuam para estimular e garantir programas de geração de renda familiar.

13. Que se privilegie o suporte financeiro indispensável à criação e implementação de programas de atendimento à criança e ao adolescente de acordo com os padrões de qualidade priorizados no ECA.

14. Que o CONANDA acompanhe a elaboração e discussão do orçamento no Congresso Nacional, vigiando para que ele atenda aos requisitos constitucionais de "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude" (ECA, art. 4, parágrafo único, d).

15. Que a política agrícola, nos níveis nacional, estadual e municipal, priorize a produção de alimentos básicos a preços acessíveis de modo a garantir a todas as famílias o acesso à cesta básica de alimentação.

16. Que os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais se articulem politicamente no sentido de reverter o programa atual da economia brasileira, onde o poder central aprova planos que contribuem para agravar mais ainda o processo de exclusão social e de concentração de renda nas mãos de minorias privilegiadas.

17. Que se elaborem políticas sociais básicas capazes de assegurar o acesso à permanência com equidade e qualidade aos serviços de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e formação profissional.

18. Que sejam identificadas áreas em que o adolescente possa exercer atividades práticas: formação para o trabalho em estreita articulação com a atividade educacional. Considerar que o trabalho mecânico não enriquece o adolescente.

19. Os conselhos devem garantir que os estágios para adolescentes em órgãos públicos, e privados sejam parte de sua política de proteção, portanto aprovados pelos conselheiros.



20. Que sejam criados mecanismos preventivos contra a exploração do adolescente no trabalho em especial da menina.

21. Que os Conselhos de Direitos, nas suas esferas de atuação, postulem e acompanhem reformas tributárias e fiscais, na União, Estados e Municípios compatíveis com as exigências de prioridade absoluta "na formulação e na execução das políticas sociais públicas" (ECA, artigo 4, parágrafo único, e).

22. Que se considere a saúde e a educação eixos fundamentais de garantia da oferta regular das políticas sociais básicas, adotando-se medidas estratégicas para aprovação e aplicação da LDB e para operacionalização e efetivação do SUS, com a oferta de todos os serviços primários, secundários e terciários de saúde.

23. A educação deve ser a grande prioridade na garantia de direitos à criança e adolescente, funcionando como eixo em relação aos demais direitos. Deve ser menos livresca e realmente voltada à formação da cidadania.

24. Os calendários escolares deverão ser flexibilizados e os currículos adequados à realidade local.

25. Deve ser estimulado o Programa de Bolsa de Estudos para garantir o acesso e permanência da criança e adolescente na escola.

26. Que sejam criados mecanismos para obrigar os pais a colocarem as crianças/adolescentes na escola, em tempo integral garantindo alimentação e assistência médico-odontológica.

27. O currículo escolar deverá incluir: saúde preventiva que esclareça aspectos relacionados com alimentação, doenças, sexualidade, drogas etc; vida familiar - convivência com os problemas reais das famílias: como alcoolismo, violência, prostituição.

28. Os Conselhos deverão fiscalizar, no seu âmbito, a real aplicação dos recursos previstos para a Educação (verba do FNDE, o percentual do orçamento estadual e municipal 25% e do orçamento federal 18%, de acordo com o Plano de Metas).

29. Deve ser garantido gratuitamente a todos os recém-nascidos o acesso ao exame preventivo de deficiência (exame do pezinho).

30. Que o Governo ratifique a normativa expressa na Convenção Internacional do Trabalho e que as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais incorporem as diretrizes nela contidas e no ECA.

31. Que os Conselhos de Direitos e Tutelares se articulem com o Ministério Público e Delegacias Regionais do Trabalho, para que esse cumpra o seu papel de orientação e fiscalização da lei no que diz respeito à exploração de mão-de-obra infanto-juvenil.



32. Que se descubram programas de esclarecimento e conscientização dos pais e adolescentes com relação aos direitos constitucionais à profissionalização e à proteção ao trabalho.

33. Que os Conselhos de Direitos e Tutelares se articulem com os demais Conselhos setoriais para se garantir a oferta regular e de qualidade de programas e serviços de assistência social e de proteção especial.

34. Que toda e qualquer proposta de cursos profissionalizantes leve em conta estudos prévios de oferta local, de mão-de-obra, de demanda da produção e de competitividade de mercado.

35. Que se regule todo o capítulo V, artigos 60 a 69 do ECA sobre o direito à profissionalização e à proteção ao trabalho.

36. Que se contemplem os portadores de necessidades especiais de uma forma geral.

37. Que se viabilize a criação e manutenção de programas orçamentários ou oficiais de auxílio à família, à criança e ao adolescente bem como a programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso sexual e exploração na prostituição.

38. Que se viabilize a criação e manutenção de "serviços de identificação e localização de pais responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos" (ECA art. 87, IV).

39. Que se promova a criação e/ou ampliação dos serviços de Polícia Judiciária para o atendimento de crimes praticados contra crianças e adolescentes, através da repressão mais sistemática a estas violações de direitos.

### **GRUPO 3**

#### **QUANTO AO DIREITO À INTEGRIDADE FÍSICA, PSICOLÓGIA E MORAL**

40. Garantir o acesso e permanência com qualidade e equidade, de crianças e adolescentes as políticas e serviços de educação, saúde, cultura, lazer, esporte e formação profissional.

41. Garantir uma política de proteção e programação à família articulada aos programas de proteção às crianças vítimas de agressão física, moral e psicológica.

... de ... e ...

... e ...

### ... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

42. Promoção de campanhas educativas permanentes de esclarecimento contra a violência a criança e o adolescente, com divulgação das medidas legais a serem imputadas aos agressores.
43. Criação e ampliação do serviço médico e psicológico às crianças e adolescentes vitimizados.
44. Programas educativos e de geração de renda voltados para a família, objetivando evitar a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.
45. Enfatizar políticas que reforcem o vínculo entre escola, família e comunidade.
46. Promover campanhas de divulgação do ECA na sua totalidade, enfatizando a criança como cidadão em fase de desenvolvimento.
47. Ampliar os programas de atendimento à criança e ao adolescente com a inclusão de programas de geração de renda para a família.
48. Assegurar a continuidade das políticas sociais a curto, médio e longo prazo, nas esferas municipais, estadual e federal.
49. Disciplinar o horário de vinculação de bebidas alcoólicas e fumo nas redes de televisão.
50. Destinação de recursos para programas de prevenção ao alcoolismo e dependência química.
51. Promover programas de educação sexual e de prevenção ao uso de drogas dirigidos à família, educadores e profissionais ligados a área da infância e da juventude.
52. Disciplinar o horário de vinculação na TV de cenas eróticas e práticas violentas.
53. Adequar o funcionamento do sistema Judiciário ao ECA, de forma a agilizar os procedimentos jurídicos e seu cumprimento.

#### **GRUPO 4**

### **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

54. Assegurar a participação da família nos diferentes níveis de deliberação das políticas públicas, através de suas entidades representativas, afim de possibilitar a interveniência nos programas e planos a ela direcionados.



55. Possibilitar ampla divulgação junto às organizações populares e entidades que atuam junto às famílias, a fim de garantir efetiva participação nas instâncias que envolvam deliberação e definição de ações.
56. Criação, ampliação e manutenção de Programas de Planejamento Familiar, de acordo com o que preceitua o inciso 7 do Art. 226 da Constituição Federal.
57. Implementação de uma Política de Apoio à Família, através de incentivos aos programas de geração de emprego e renda, de complementação alimentar e outros, especialmente e nos municípios, a fim de garantir uma melhor qualidade da vida familiar.
58. Assegurar serviços de proteção/atendimento especializado, à criança portadoras de deficiência.
59. Incentivo aos programas e serviços comunitários, de caráter educativo, destinado às famílias, possibilitando apoio psico social.
60. Garantir o acesso às atividades lúdicas e culturais.
61. Divulgação de amplas campanhas de orientação na busca da concretização dos direitos da criança e do adolescente.
62. Que os Fundos assegurem recursos para a criação de Programas de colocação familiar sob forma de guarda nos termos do Art. 260, parágrafo 2 do ECA.
63. Que seja garantido no Orçamento da União, Estados e Municípios, recursos para a implementação de Programas de Apoio à Família.
64. Assegurar repasse de recursos para programas de caráter preventivo que desenvolvam atividades voltadas para a família.
65. Implantação de um sistema nacional de Informação de candidatos a colocação familiar que garanta a excepcionalidade na adoção internacional nos termos do Art. 31 do ECA e se agilize o cumprimento das normativas da Convenção de Haia.
66. Acionar os órgãos competentes com vistas a fiscalização das Entidades de Abrigo para que cumpram os princípios do Art. 92 e observem a excepcionalidade e transitoriedade, estabelecidos no Art. 101, parágrafo único.

## **GRUPO 5**

### **CO-GESTÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL**

67. Que o CONANDA através de sua ação oriente e favoreça a integração e inter-relação das ações dos Conselhos Estaduais, Municipais e seus Tutelares.

# CO-OPERATIVOAS DAS ESCOLAS DO BRASIL: UM PROJETO DE LEI E O PAPEL DA ESCOLA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO E NA CONSTRUÇÃO DA CULTURA DA PAZ

Este trabalho tem como objetivo analisar o papel da escola na formação do cidadão e na construção da cultura da paz, com ênfase no contexto brasileiro. A pesquisa foi realizada em uma escola pública de uma cidade do interior do Brasil, com a participação de professores, alunos e pais. Os dados foram coletados por meio de entrevistas, questionários e observações. Os resultados indicam que a escola desempenha um papel fundamental na formação do cidadão, promovendo a cidadania ativa e a participação social. Além disso, a escola é um espaço importante para a construção da cultura da paz, promovendo o diálogo, a tolerância e o respeito mútuo. A pesquisa também aponta para a necessidade de uma abordagem integrada, envolvendo a escola, a família e a comunidade, para garantir a efetividade das ações. As conclusões sugerem que a escola deve ser um espaço de diálogo e de construção coletiva, promovendo a cidadania e a cultura da paz. A pesquisa também aponta para a necessidade de uma abordagem integrada, envolvendo a escola, a família e a comunidade, para garantir a efetividade das ações.

68. Que O CONANDA aprove uma Resolução definindo critérios qualitativos para candidatos aos Conselhos Tutelares garantindo mecanismos democráticos para o processo de escolha dos mesmos.

69. Legitimidade e poder de representação das entidades governamentais e civil junto aos Conselhos nos diversos níveis.

70. Implantação dos Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares com infraestrutura para funcionar de forma adequada.

71. Conscientizar toda a sociedade, de que co-gestão é a Sociedade Civil Organizada governar junto com o Executivo, e não medir forças com ele.

72. É preciso na regulamentação do Fundo e realização de orçamentos assegurar a co-gestão nas decisões políticas na operacionalização dos recursos.

73. Capacitar os conselheiros de todos os níveis, desde a compreensão progressiva do seu papel enquanto conselheiro, até os aspectos humano, social, técnico, jurídico e político.

74. Utilização de todos os recursos administrativos e jurídicos, pelos Conselhos, para assegurar a co-gestão.

75. Desenvolver ações de mobilização e articulação estabelecendo parcerias dentro da sociedade civil e da sociedade civil com governo.

76. Informar, capacitar e mobilizar a sociedade civil, através de seus diversos segmentos, com relação ao ECA, fortalecendo-a e, assim, impulsionando e respaldando as decisões dos Conselhos.

77. Sensibilização e capacitação de servidores públicos que atuam nas áreas de políticas públicas para facilitar e dar continuidade a processos de co-gestão.

78. Conscientizar/capacitar as autoridades constituídas e sociedades civis no sentido de nova forma de governar (co-gestão), que incluem o reconhecimento e respeito às competência e poderes dos Conselhos.

## **GRUPO 6**

### **DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃODAS DECISÕES E AÇÕES**

79. No primeiro parágrafo substituir a redação por: Descentralização e municipalização da formulação e execução das políticas, programas e ações preconizadas pelo ECA e demais legislações setoriais.

...aşa cum se vede din tabelul de mai jos, în anul 1990, în România s-a înregistrat o creştere semnificativă a producţiei de energie electrică, datorită dezvoltării energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

## DEZVOLTAREA INDUSTRIIEI ENERGETICE ÎN ROMANIA

Industria energetică în România este dominată de energia hidroelectrică şi nucleară. În anul 1990, energia hidroelectrică a reprezentat aproximativ 40% din producţia totală de energie electrică, în timp ce energia nucleară a reprezentat aproximativ 55%.

Dezvoltarea industriei energetice în România este influenţată de factorii naturali, precum disponibilitatea energiei hidroelectrice şi a energiei atomice. În plus, industria energetică este influenţată de factorii economici, precum investiţiile în infrastructură energetică.

În anul 1990, industria energetică în România a înregistrat o creştere semnificativă, datorită dezvoltării energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

Dezvoltarea industriei energetice în România este influenţată de factorii naturali, precum disponibilitatea energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

În anul 1990, industria energetică în România a înregistrat o creştere semnificativă, datorită dezvoltării energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

Dezvoltarea industriei energetice în România este influenţată de factorii naturali, precum disponibilitatea energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

În anul 1990, industria energetică în România a înregistrat o creştere semnificativă, datorită dezvoltării energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

Dezvoltarea industriei energetice în România este influenţată de factorii naturali, precum disponibilitatea energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

În anul 1990, industria energetică în România a înregistrat o creştere semnificativă, datorită dezvoltării energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

Dezvoltarea industriei energetice în România este influenţată de factorii naturali, precum disponibilitatea energiei hidroelectrice şi a energiei atomice.

80. O processo de descentralização e municipalização de Programas e Ações na área da infância e da juventude, deve ser realizada com base no diagnóstico promovido pelos respectivos Conselhos de Direitos.
81. Os Programas e Serviços devem ser flexíveis, respeitando as peculiaridades regionais e locais.
82. Delimitações das competências e responsabilidades dos Estados e Municípios no atendimento às crianças e adolescentes, em todas as áreas de atuação.
83. No item Princípios, parágrafo segundo, referente a Direito às Políticas Básicas, substituir por: "Direito às Políticas Básicas, Assistenciais e Serviços de Proteção Especial".
84. Nos demais Princípios, seja mantida correspondência com a titulação dada nas diretrizes, ressaltando que no princípio nº 6 seja incorporada a municipalização.
85. Com relação ao item primeiro das Diretrizes, acrescer Políticas Básicas, Assistenciais e Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente.
86. Trocar a redação do "acesso privilegiado" por acesso preferencial aos serviços públicos ou privados - alínea 04 do Direito à absoluta prioridade.
87. Em relação ao segundo item das diretrizes, unir a alínea 04 com a 11, excluindo a palavra precoce.
88. Ainda na segunda Diretriz, parágrafo sétimo, substituir a redação total por: "Priorizar as Políticas e Programas de Atenção à Educação Infantil e o ensino fundamental".
89. As ONGs participantes do CONANDA promoverão a interlocução permanente e mobilização de suas bases, garantindo a legitimidade e representatividade de seus membros.
90. Que o processo de descentralização político administrativo, seja devidamente acompanhado da descentralização dos recursos financeiros.
91. Que os recursos financeiros destinados aos programas de proteção e sócio-educativos, bem como, para articulação e capacitação dos atores desse processo, sejam repassados para os FIAS's (art. 261 - parágrafo único) o que implica no reordenamento das normas legais.
92. Implantação e fortalecimento dos Conselhos como mecanismo de mudança da cultura política, fomentando o processo de consolidação da democracia participativa.
93. A coordenação do processo de reordenamento institucional deve ser competência dos Conselhos, com ampla participação popular.

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

94. Efetivação do que dispõe a LOAS e o ECA no que concerne ao reordenamento institucional.

95. Fortalecimento de fóruns DCA's.

96. Entidades não governamentais que têm assento no CONANDA, deverão fomentar em seu âmbito interno a política do CONANDA.

97. Observar a repercussão que causará nos municípios, as decisões emanadas das instâncias superiores.

## **GRUPO 7**

### **RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO, FAMÍLIA E SOCIEDADE NA GARANTIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SEUS DIREITOS**

98. Implantação de um sistema permanente de informações sobre promoção, omissão, violação e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

99. Realização de campanhas para captação de recursos destinados aos Fundos, como forma de concretizar a responsabilidade da sociedade e da comunidade na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

100. Criação de Órgãos de Segurança Pública voltados exclusivamente para a proteção à infância e juventude.

101. Implementação dos Bancos de Dados que centralizem todas as informações referentes à Criança e ao Adolescente, provenientes das diversas fontes, nos três níveis, com a articulação dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais.

102. Ampliação do quadro de juízes e promotores de Justiça da Infância e da juventude nos Estados.

103. Elaborar projeto de Lei para que o Imposto de Renda recolhido para o Fundo pelas pessoas jurídicas seja de 5%.

104. Vide recomendações sugeridas pela Plenária sobre os Conselhos DCAs, Conselhos Tutelares.

105. Integrar o Fórum Nacional pela democratização da imprensa para debates e substituição da atual lei para uma legislação democrática.

106. Sustentar fóruns (Nacional, Regional, Estadual) de imprensa para sensibilizar e envolver editores gerais e jornalistas.

107. Que seja definida uma política nacional de comunicação.

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

108. Implementação de uma rede informatizada articuladas com o Ministério Público, Defensoria Públicas, Poder Judiciário, Serviço de Atendimento ao Público e outros órgãos para acompanhamento de todas as denúncias e ações de apuração de atos violentos contra crianças e adolescentes.

109. Prioridades: Denúcia para ação ou omissão no reordenamento institucional. Ex: falta de retaguardas, medidas sócio-educativas. Defensoria Públicas, viabilização de Fundos, não repasse de multas administrativas devidas ao Fundo Municipal.

## **GRUPO 8**

### **DIRETRIZES DE UMA POLÍTICA NACIONAL**

110. Considerando-se que a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente engloba diferentes setores das políticas sociais públicas, faz-se fundamental a articulação do CONANDA com os demais setoriais, na formulação e acompanhamento das ações nas respectivas áreas, visando a integração, a superação dos paralelismo e a conjunção dos esforços em torno dos objetivos comuns.

111. Por outro lado, recomenda-se ainda ao CONANDA articular-se com as universidades, em particular com o Conselho de Reitores de Universidades Brasileiras - CRUB - visando a produção do conhecimento na área da infância e adolescência e a formação/capacitação de recursos humanos.

### **EDUCAÇÃO**

112. Atuação junto ao Congresso Nacional no sentido da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

113. Melhoria da qualidade do ensino e implementação de processos pedagógicos que reduzam a repetência escolar e evitem a evasão dos alunos das escolas.

114. Incentivo aos processos de gestão participativa a todos os níveis do sistema educacional e nas unidades escolares.

115. Participação das famílias e das comunidades na vida das escolas.

116. Incentivo à participação dos alunos nas decisões das escolas e em atividades extra-classes que respondam aos interesses próprios à faixa etária, transformando a escola em local de acolhimento e não de exclusão.



117. Implementação de programas de qualificação dos professores com a garantia de condições dignas de trabalho e de remuneração conforme o pacto de valorização do magistério firmado em 19/10/94, entre Ministério da Educação, CRUB, UNDIME, CONSED, CNTE e fóruns dos CEES.

118. Estabelecimento mecanismos de controle que garantam a aplicação dos percentuais mínimos em educação previstos na Constituição Federal, reestabelecendo-os a nível da União e assegurando-os a nível de estados e municípios.

119. Garantir a prioridade da aplicação das verbas públicas no ensino público nos termos da Constituição Federal.

120. Buscar a definição de fonte específica de recursos para a implementação da educação infantil (creches e pré-escolas).

121. Encaminhamento junto aos Estados e municípios para que a educação assuma a normatização e a supervisão das creches e pré-escolas, conforme atribuição constitucional, vinculando-as ao sistema de ensino, sem dispensar a parceria dos sistemas de saúde e de assistência social.

122. Implementação no sistema de ensino de programas de escolarização para jovens (sobretudo, os de baixa escolaridade) adequado a essa clientela quanto a currículos, métodos, horários, calendário escolar, etc.

123. Garantia da escolarização obrigatória a todos, inclusive aos jovens infratores privados de liberdade, buscando formas e modalidades adequadas à sua condição.

124. Garantia nos próximos dez anos do cumprimento do preceito constitucional de escolarização obrigatória à toda a população nos termos do plano decenal e do acordo firmado na Conferência Nacional de Educação para Todos em 1994.

125. Implementação de uma política de formação profissional a jovens em complementação ao ensino básico.

126. Desenvolvimento de esforços no sentido de que a formação profissional seja regulamentada e supervisionada pelo sistema de ensino, mesmo quando realizado na empresa ou em programas especiais de atendimento para adolescentes.

127. Implementação da municipalização da merenda escolar, dando prioridade aos alimentos regionais, incluindo o período de férias, conforme recomendação da 1ª Conferência de Segurança Alimentar, realizada em Brasília em julho de 1994.

## **SAÚDE**

128. Implementação das Ações Básicas de Saúde (todas as ações preventivas).

## REVIEWS

The book is a collection of essays by various authors, including... The authors discuss the importance of... and the role of... in the field of... The book is well organized and provides a comprehensive overview of the current state of research in this area.

The book is a valuable resource for researchers and students alike. It provides a clear and concise summary of the key findings in the field of... and is an excellent starting point for further exploration of the topic. The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research.

The book is a well-written and informative text that provides a comprehensive overview of the current state of research in the field of... The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research. The book is well organized and provides a clear and concise summary of the key findings in the field of...

The book is a valuable resource for researchers and students alike. It provides a clear and concise summary of the key findings in the field of... and is an excellent starting point for further exploration of the topic. The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research.

The book is a well-written and informative text that provides a comprehensive overview of the current state of research in the field of... The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research.

The book is a valuable resource for researchers and students alike. It provides a clear and concise summary of the key findings in the field of... and is an excellent starting point for further exploration of the topic. The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research.

The book is a well-written and informative text that provides a comprehensive overview of the current state of research in the field of... The authors' expertise is evident throughout the text, and the book is a must-read for anyone interested in this area of research.

129. Implementação da Política Nacional de Controle e informação infanto-juvenil (o Cartão da Criança).

130. Implementação dos programas do Médico da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde.

131. Criação/ampliação/reorientação de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social à vítima pelo agressor, drogadito, infecto-contagiosos, AIDS e atendimento de jovens explorados na prostituição.

132. Incentivar a implementação do SINCA-Sistema de Informação sobre a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, proposta apresentada ao Ministro da Saúde, Henrique Santillo, em novembro de 1993, pelo COMIN, e aprovada em plenária da 41ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, realizada nos dias 16 e 17 de novembro de 1994.

133. Implementar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, para acompanhar gestantes, o crescimento e o desenvolvimento das crianças, prioritariamente de 0 a 6 anos, conforme deliberação da 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar, realizada em Brasília de 27 a 30 de julho de 1994.

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

134. Atuação junto ao Executivo e ao Congresso nacional no sentido de serem aplicadas as providências para o reordenamento institucional da área da assistência social e a regulamentação dos benefícios de prestação continuada, do Fundo Financeiro da Assistência Social e das ações do Conselho Nacional de Assistência Social.

135. Mobilização e sensibilização dos poderes públicos estaduais e municipais para a criação e financiamento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social e seus respectivos Fundos Financeiros.

136. Articulação e mobilização das organizações representativas da sociedade civil, para a participação nos Conselhos de Assistência Social.

137. Articulação com o Conselho Nacional de Assistência Social para a definição de critérios de repasse de recursos materiais estabelecidos pela LOAS.

138. Articulação com o Conselho Nacional de Assistência Social para a definição de critérios e normas de funcionamento e registro de entidades e Organizações de Assistência Social.

139. Proposição de princípios, diretrizes e procedimentos relacionados com a política de assistência social referentes às famílias, crianças e adolescentes,

...de ... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

definindo os níveis de competência executiva entre poder público estadual e municipal.

140. Acompanhamento dos orçamentos e dos indicadores e metas programáticas, relacionados com a política de proteção especial às crianças e adolescentes em situação de risco pessoa e social, executados pelos Estados e Municípios.

141. Promover a integração em rede das informações básicas referentes à situação da criança e do adolescente com as agências prestadoras de serviços, na área da assistência social.

142. Fornecer subsídios e sugestões para a inclusão do atendimento prioritário às crianças e adolescentes nos projetos de enfrentamento à pobreza, realizadas no âmbito da Política de Assistência Social.

143. Contribuir para formulação de diagnósticos locais, que permitam a definição de projetos e ações de interesse real da comunidade.

144. Incentivar o processo de descentralização e municipalização das ações de assistência social, pela articulação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

## **ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL**

### **Considerando-se que:**

145. O ECA, em relação à Proteção Especial, consoante, às diretrizes das convenções, internacionais e regulamentando a própria Constituição Federal, expressa um avanço significativo, especificamente quanto aos jovem autor de infração.

146. Paradoxalmente essa legislação de vanguarda ainda não chegou às portas das instituições ou mesmo das varas especiais destinadas aos jovens infratores, que continuam a reproduzir um modelo arcaído de atendimento e a priorizar a internação, em desacordo às determinações legais.

147. Na impossibilidade de se continuar a conviver com esta situação, onde os direitos básicos de cidadania são violados desde o contacto do jovem com a polícia, passando pela interpretação equivocada da lei, até a indiscriminada internação no sistema de atendimento, reforçando de forma recorrente, o processo de exclusão social.



**A PRIMEIRA CONFERÊNCIA NACIONAL DCA RECOMENDA:**

**a) Em relação ao ECA**

- 148. Exigência da aplicação irrestrita do ECA quando da prática do ato infracional.
- 149. Que os Estados assumam a atribuição dos programas de privação de liberdade, através do redimensionamento do atendimento (20 a 30 jovens) e de forma descentralizada.
- 150. Que os municípios assumam os programas em meio-aberto, de acordo com uma multiplicidade de projetos que atendam as necessidades e interesses dos jovens e as demandas específicas de cada município ou região, na perspectiva das medidas sócio-educativas estabelecidas pelo ECA.

**b) Em relação ao Reordenamento Institucional**

- 151. Revisão, reformulação e redimensionamento das FEBENS, em fundamentos, conteúdos programáticos e métodos, de modo a atender aos preceitos do ECA.
- 152. Readequação arquitetônica e readaptação funcional dos espaços físicos de atendimento aos jovens privados de liberdade, superando a concepção carcerária.
- 153. Criação de centros de atendimento integrado operacional para os autores de ato infracional (Segurança, Justiça, Ministério Público, Educação e Assistência Social)

**c) Em relação à Formação de Pessoal**

- 154. Que o CONANDA assuma as articulações:
- 155. Para o estabelecimento de um programa sistemático de formação, destinado a juízes, promotores públicos, advogados, como condição privilegiada para a inserção de pessoal no setor da Justiça da Infância e Adolescência (Escola de Magistratura, Escolas do Ministério Público, OABs e outras instâncias correlatas).
- 156. Para implantação do estudo do ECA junto à diferentes níveis das Polícias Civil e Militar (academias, escolas de oficiais etc.).

**d) Em relação à Elaboração do Conhecimento**

- 157. Garantir o ensino público e formal ao jovem privado de liberdade, mediante uma escola aberta, flexível e dinâmica, , organizada em módulos, que permita o acesso a qualquer tempo e a promoção de acordo com o cumprimento do programa estabelecido independentemente do período do ano. !!!
- 158. Sistematizar os dados e elaborar análises sobre os programas projetos e atividades destinados aos jovens privados de liberdade, de modo a criar uma pedagogia própria de atendimento e realimentar o conhecimento no setor.

*2008*  
*2009*  
*2010*  
*2011*  
*2012*  
*etc*



### **e) Em relação à Prevenção**

159. Estabelecimento de uma política de construção da cidadania de adolescentes.
160. Articulação das políticas públicas básicas capazes de construir um projeto educacional e pedagógico de atenção ao adolescente.
161. Apoio ao grupo familiar e participação da comunidade no exercício e/ou da cidadania dos adolescentes.
162. Divulgação do ECA junto ao corpo docente e discente das escolas de 1º e 2º graus e às universidades.

### **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

163. São conhecidas as difíceis condições de trabalho enfrentadas pelos jovens trabalhadores, precocemente inseridos no mercado, sem registro ou qualquer proteção legal, sofrendo alto grau de exploração.
164. Os dados oficiais disponíveis indicam que apenas uma minoria consegue conciliar trabalho e escola, pois a grande maioria permanece sem escolaridade regular e sem qualquer tipo de preparo profissional.
165. Outro dado significativo consiste em que jovens a partir de 17 anos que pretendem ingressar no mercado de trabalho e que não conseguiram se "qualificar" profissionalmente até essa idade, têm pouca ou nenhuma chance de fazê-lo. E, agravando ainda mais essa situação, os jovens do sexo masculino, devido à obrigatoriedade da prestação do serviço militar, são recusados pelo mercado de trabalho num período que, na maioria das vezes, se estende dos 16 aos 19 anos.

#### **a) Diante dessa situação, recomenda-se que:**

166. Toda ação que visa a formação profissional e o trabalho para adolescentes deve articular-se com as ações da política pública de educação, saúde, assistência social, trabalho...
167. A prioridade de inserção no mercado de trabalho é para o adulto.
168. Erradicação do trabalho infantil, aquele executado abaixo da idade mínima legal (14 anos de idade).
169. Proteção do adolescente trabalhador (14 a 18 anos) dada a sua condição peculiar de desenvolvimento, coibindo atividades insalubres, perigosas, penosas e prejudiciais.
170. A formação profissional do adolescente deve ser enfatizada como direito, como complementar à educação básica e contemplando as heterogeneidades regionais e vocações locais.

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

171. Atenção especial para a proteção do adolescente trabalhador rural, pois grande contingente dessa população é ru-urbana.

172. Debate do modelo de profissionalização do adolescente através das escolas profissionalizantes (dentro do sistema educacional) e através das empresas.

173. Todos os recursos compulsórios ou na forma de incentivos fiscais destinados à formação profissional, sejam considerados e administrados como fundo públicos, devendo a sua gestão ser realizada de forma democrática e pública.

174. Os fundos públicos, destinados à profissionalização realizada pelo empresariado, deve-se ater à sua intencionalidade original que a criou - formação profissional de adolescentes - e devendo estar disponíveis ao conjunto da sociedade para que possam ser utilizados na implementação de diferentes modalidades de formação profissional e compatíveis com as novas demandas e exigências do mercado de trabalho.

175. Articulação e mobilização do sistema de justiça para o enfrentamento da questão do trabalho da criança e do adolescente.

176. Estabelecimento de critérios de inserção de adolescentes no mercado de trabalho, reorientando ações realizadas por OGs e ONGs sob a égide da formação profissional ou de assistência social.

177. Investimentos, através dos meios de comunicação, em projetos que visem a mudança da mentalidade vigente que vê no trabalho de crianças e adolescentes fator de desenvolvimento, dignificação e redenção dos mesmos.

178. Estabelecimento da meta nacional - erradicação do trabalho de crianças (até 14 anos de idade) no período de 95 a 99 - através da garantia da implementação de subsídios como bolsa-educação e complementação da renda familiar para permitir o retorno a escola, a permanência e o sucesso escolar.

179. Atenção dos Conselhos em todos os níveis aos projetos que visem a flexibilização da lei para consagrar o uso da mão-de-obra infanto-juvenil.

180. Exigência de fiscalização permanente e de qualidade realizada pelos órgãos públicos competentes e em parceria com os Ministérios Públicos do Trabalho.

181. Estabelecimento de políticas que enfrentem a inserção de crianças/adolescentes em atividades/ocupações no mercado informal, clandestino e ilegal como guardadores de carro, engraxates, prostituição, tráfico de drogas...

